



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5787, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Projeto de Lei nº 24/2020

Autor: Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi

Denomina "José Santana de Souza Filho" o Galpão do Mercado Municipal de Caçapava.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 5787

Art. 1º Fica denominado "José Santana de Souza Filho" o Galpão do Mercado Municipal de Caçapava.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de setembro de 2020.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

